



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01

e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros KARINA JUSSARA DOS SANTOS E JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 65/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR POR LUMINÁRIAS DE EFICIÊNCIA COM TECNOLOGIA EM LED (LIGH T EMITTING DIODE), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DESCRITIVA DE ORÇAMENTO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP	FERNANDO SATTIS TRENTIN

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foi achada conforme. O valor máximo orçado no edital foi de R\$1.098.150,82, a empresa cotou seu preço com um desconto de R\$ 54.911,48. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Em seguida a pregoeira solicitou ao licitante presente, a possibilidade de redução de preços tendo vista as pesquisas de preços realizadas em licitações realizadas em outros Municípios, que apresentavam uma variável entre o preço logrado no presente certame em comparação a maior e a menor. O representante da empresa alega que não tem condições em reduzir seus preços, tendo em vista: os custos com logística, a distância do Município da sede da empresa, ainda condições da localização do Município, os agravantes naturais: como maresia. Consideração da especificação, quantidade adquirida, cotação da moeda. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP	1	R\$ 1.043.239,34

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 14 de dezembro de 2016.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeiro

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
Membro

Licitantes:

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP
FERNANDO SATTIS TRENTIN